



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2015
DE 31 DE JULHO DE 2015**

REGIME JURIDICO DO MUNICIPIO DE QUERÊNCIA/MT

Dispõe sobre alteração da Lei nº. 84/2015, de 29 de maio de 2015 que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência/MT.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo 3º do artigo 80 da Lei Complementar nº 084, de 29 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Subseção I
Do Adicional por Serviço Extraordinário**

Art. 80 - (...).

§ 1º - (...).

§ 2º - (...).

§ 3º - Nos regimes de escalas a que se refere o art. 58, § 1º, o trabalho prestado nos sábados, domingos, e pontos facultativos são considerados dias normais de trabalho, não devendo, portanto, serem remunerados como período extraordinário.

Art. 2º. Insere-se o § 4º ao artigo 80 da Lei Complementar nº 084, de 29 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º Nos regimes de escalas a que se refere o art. 58, § 1º, o trabalho prestado nos feriados serão remunerados como período extraordinário.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Art. 3º. Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2015.


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Dispõe sobre alteração da Lei nº. 84/2015, de 29 de maio de 2015 que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência/MT.

Referência: Projeto de Lei Complementar n.007/2015

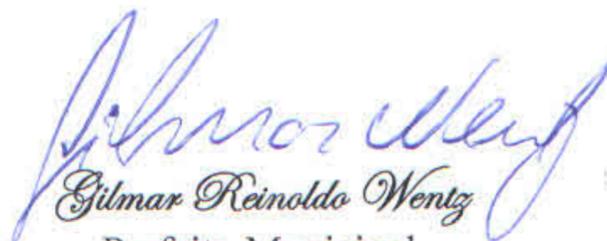
Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei Complementar que ora encaminhamos a essa Augusta Casa de Leis, tem como objetivo alterar redação do parágrafo 3º e inserir o parágrafo 4º ao artigo 80 da referida Lei Complementar, com intuito de garantir a gratificação por trabalho extraordinário aos servidores que trabalham em regime de escala.

Esclarecemos que o único intuito é sanar o equívoco ocasionado.

Sendo assim, solicitamos em **caráter de urgência** a aprovação do presente Projeto de Lei por essa Egrégia Casa de Leis, reiterando nossos protestos da mais elevada estima e respeito.

Município de Querência – MT, 31 de julho de 2015.


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal